



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVII

FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº 17.264

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.263, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera dispositivos do Decreto nº 13.045, de 14 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a adoção de medidas que impliquem em eficiência e celeridade processual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º, seus parágrafos e o Anexo Único, do Decreto nº 13.045, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 0400/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P286760/2021. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará do servidor RAIMUNDO AGUIAR AZEVEDO, matrícula nº 09.047-01, detentor do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Gestão Regional - SEGER, com ônus para a origem e sem ressarcimento pelo órgão cessionário, conforme Termo de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no período de 03.01.2022 a 01.02.2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de fevereiro de 2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0402/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Tornar Sem Efeito o Ato nº 0394/2022-

GABPREF, publicado no DOM Nº 17262, datado de 21/02/2022, que exonerou CÁTIA BATISTA DANTAS, de cargo em comissão no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0403/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ROSA ANDREA DA SILVEIRA GOMES, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO-EI/EF - COORDENADORA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01/02/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0404/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, GISELLE MARIA PEREIRA DE LIMA, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) CEI GUAJERU - ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA-EI/EF - COORDENADORA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01/02/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0405/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANTONIA GELMA SEVERIANO ANDRADE, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) CÉLULA DE ENSINO FUNDAMENTAL - COORDENADORA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 14/02/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0406/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei

ce.gov.br. Maiores esclarecimentos através do e-mail: parcerias@sde.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza, 22 de fevereiro de 2022.
Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

*** **

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMDE - O SECRETARIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 14.293, de 14 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 16.352, de 27 de setembro de 2018; **RETIFICA** a publicação do DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMDE, veiculado no Diário Oficial do Município - DOM em 18 de fevereiro de 2022, nos seguintes termos: **CONSIDERANDO** a instrução processual do Processo Administrativo (SPU) nº P061371/2022. **CONSIDERANDO** o equívoco no Nº do CNPJ da empresa ANGOLA CABLES DO BRASIL LTDA; **CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela, que decorre do poder da Administração Pública de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade; **ONDE SE LÊ**: Considerando o pedido de renovação da empresa Angola Cables do Brasil Ltda, CNPJ: 01.171.987/0001-64 no Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017. **LEIA-SE**: Considerando o pedido de renovação da empresa Angola Cables do Brasil Ltda, CNPJ: 20.609.743/0001-70 no Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017. **ONDE SE LÊ**: Art. 1º Conceder a renovação da habilitação da empresa Angola Cables do Brasil Ltda, CNPJ: 01.171.987/0001-64, no Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, estando está apta a obter o desconto de 100% (cem por cento) na alíquota do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis em caso de aquisição de imóveis visando sua expansão, um desconto de 60% (sessenta por cento) na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por um período de 60 (sessenta) meses e um desconto de 100% (cem por cento) na alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU somente no ano 2022, sobre as áreas destinadas às suas atividades fins estando obrigatório o recolhimento integral deste imposto a partir do exercício 2023. **LEIA-SE**: Art. 1º Conceder a renovação da habilitação da empresa Angola Cables do Brasil Ltda, CNPJ: 20.609.743/0001-70, no Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, estando está apta a obter o desconto de 100% (cem por cento) na alíquota do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis em caso de aquisição de imóveis visando sua expansão, um desconto de 60% (sessenta por cento) na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por um período de 60 (sessenta) meses e um desconto de 100% (cem por cento) na alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU somente no ano 2022, sobre as áreas destinadas às suas atividades fins estando obrigatório o recolhimento integral deste imposto a partir do exercício 2023. Fortaleza, data da assinatura digital. (Assinatura digital). **Erick Benevides de Vasconcelos - SECRETÁRIO EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 012/2022, CELEBRADO ENTRE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, LUCIANA MENDES LOBO, E EDIZIANE DA SILVA AMANCIO FREITAS, PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO E EDMILSON AQUINO AMANCIO, SE-

GUNDO COMPROMISSÁRIO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.** 1.1. O presente Termo de Compromisso celebrado com base no Art. 26 da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), tem como fundamento a competência constitucional conferida aos Municípios em promover o adequado ordenamento territorial, conforme o Art. 30, inciso VIII, da CF/88; a Lei Complementar Municipal nº 62/2009 - Plano Diretor de Fortaleza, a Lei Complementar Municipal nº 236/2017 – LPUOS, em especial o art. 279; a Lei Complementar Municipal 270/2019 – Código da Cidade, em especial o art. 631, o Decreto Municipal nº 14.335/18, o Parecer nº 19/2021 PROURMA – PGM (P246874/2020 – SPU). 1.2. Fundamenta-se, ainda, na competência constitucional conferida aos Municípios em promover o adequado ordenamento territorial, conforme o artigo 30, inciso VIII, da CF/88 e no Processo Administrativo nº S2021028044 – SEUMA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para funcionamento da atividade Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário a título precário em imóvel localizado na Av. José Moreira Rebouças, nº 1485, Bairro Vila Velha, Fortaleza, Ceará, o qual encontra-se inserido em bem público municipal, sob o cadastro nº 220_I, Regional I, com classificação: Espaço Urbano para Implantação de Equipamentos, fixando o prazo improrrogável de 36 (trinta e seis) meses para desocupação do bem público. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:** 3.1 O Compromissário reconhece que a ocupação do bem público municipal sob o cadastro nº 220_I, Regional I, com classificação: Espaço Urbano para Implantação de Equipamentos não passa de mera detenção ou tolerância do Poder Público Municipal e que a celebração do presente compromisso visa fixar prazo improrrogável para desocupação e devolução do bem ao Município de Fortaleza. 3.2 O Compromissário reconhece a nulidade absoluta de qualquer contrato, termo ou negócio jurídico referente a posse do bem, em decorrência da natureza pública imprescritível do imóvel. 3.3 O Compromissário reconhece que o deferimento da Consulta de Adequabilidade Locacional para Funcionamento e a concessão do Alvará de Funcionamento precário não atestam a regularidade da edificação ou da posse do imóvel, não gerando quaisquer direitos ao compromissário além da permanência no imóvel pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, objeto do presente ajuste. 3.4 A SEUMA procederá ao deferimento da consulta de Adequabilidade Locacional para Funcionamento, desde que a atividade seja adequada à via e à zona. 3.5 O Compromissário deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Termo, protocolar o processo de Alvará de Funcionamento junto à SEUMA. 3.6 O Compromissário, caso a atividade seja passível de licenciamento ambiental, deverá protocolar o processo de Licença de Operação junto à SEUMA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Termo, o qual terá o prazo de validade vinculado ao da Consulta de Adequabilidade e Alvará de Funcionamento Precário, de até 36 (trinta e seis) meses. 3.7 Caso o Compromissário preencha os requisitos legais necessários à obtenção do Alvará de Funcionamento, ressalvada apenas a questão do imóvel estar inserido em área pública municipal, objeto do presente compromisso, incumbirá a SEUMA conceder o Alvará de Funcionamento precário, que poderá ser renovado pelo prazo máximo de 36 meses (trinta e seis) meses a contar da assinatura deste instrumento, conforme § 2º do Art. 279 da LUOS, restando ao final deste prazo SEM VALIDADE a Consulta de Adequabilidade e as demais Licenças, expedidas pela SEUMA de forma precária e temporária, mediante este Termo de Compromisso. 3.8 Incumbe ao Compromissário requerer todas as autorizações e licenças legalmente exigíveis ao regular funcionamento da atividade, ainda que não mencionadas neste Termo, ficando o prazo de validade das mesmas vinculado à vigência desde ajuste. 3.9 O Compromissário fica proibido de realizar qualquer ato que implique na construção, reforma ou ampliação da área construída objeto do presente compromisso. 3.10 O presente Termo de Compromisso é celebrado intuitu personae, ficando o Compromissário proibido de alienar, ceder, locar ou transferir a qual-